

RESOLUÇÃO Nº 015/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Colegiado Especial das Licenciaturas na Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 004/2020, Parecer nº 004/2020, tomada em sua sessão plenária de 26 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado Especial das Licenciaturas da FURB, que é órgão de discussão e articulação de políticas de formação docente na FURB.

Art. 2º O Colegiado Especial das Licenciaturas tem a seguinte composição:

I - 1 (um) coordenador, representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN);

II - 1 (um) professor representante de cada curso de Licenciatura ofertado pela FURB, indicado pelo respectivo Colegiado de curso;

III - 1 (um) professor representante da Escola Técnica do Vale do Itajaí (ETEVI), indicado pelo seu diretor;

IV - 1 (um) representante dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM) da FURB, indicado pelos Colegiados dos Programas;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Blumenau;

VI - 1 (um) representante da Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação;

VII - representantes discentes de cursos de licenciatura, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Geral da FURB, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) da FURB.

Parágrafo único. Todos os membros do Colegiado Especial terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Compete ao Colegiado Especial das Licenciaturas:

I - estabelecer diálogo com os colegiados e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos que oferecem licenciatura na Universidade, visando a articulação de procedimentos comuns aos cursos de formação de professores para a educação básica, no âmbito da FURB;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

II - contribuir com os colegiados dos cursos de licenciatura e NDEs na reforma, implantação, avaliação e reestruturação destes cursos;

III - colaborar nas políticas de inserção dos cursos de licenciatura nas escolas de educação básica e profissional, com especial atenção ao estágio obrigatório;

IV - realizar atividades que contribuam para a reflexão sistemática sobre educação, formação de professores e condição docente.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Colegiado Especial das Licenciaturas da FURB:

I - cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado;

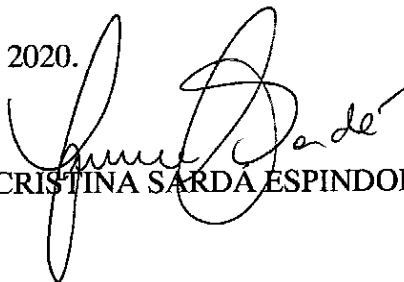
II - atuar como principal autoridade executiva do órgão, responsabilizando-se pelas iniciativas nas matérias de sua competência e resguardando o que estabelece o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º O Colegiado Especial das Licenciaturas funcionará com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, ressalvados os casos expressamente previstos no Estatuto e no Regimento Geral da FURB.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA